

Do: Gabinete da SEFIR
Para: Coordenadoria de Despesas

Assunto: Quebra de ordem cronológica de pagamento

Prezada Coordenadora,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamentos dos Empenhos referente ao Contrato nº 0053/2020, da empresa Serviço Federal de Proc de Dados SERPRO, CNPJ: 33.683.111/0001-07, que consiste na prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, denominado SERPRO CLOUD – IaaS, para todo o exercício 2024.

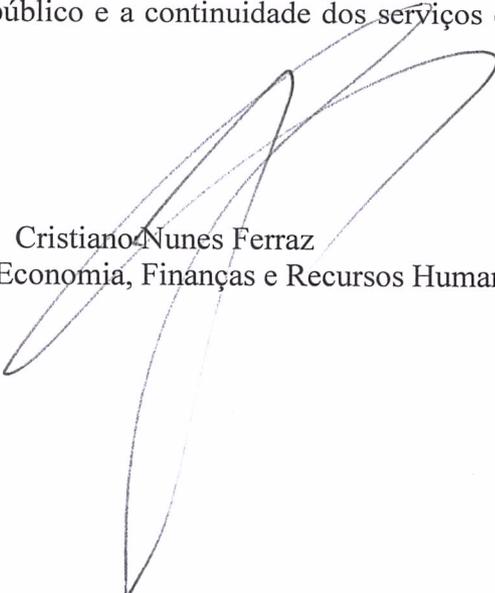
A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de manutenção do acesso ao serviço, visto que, trata-se da contratação de recursos computacionais, tais como: processamento, armazenamento, rede e serviços em nuvem para abrigar a infraestrutura de TI da Prefeitura Municipal de Bagé através da nuvem pública do SERPRO, como por exemplo os servidores do domínio bage.rs.gov.br.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sitio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao Contrato nº 0053/2020 seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,


Cristiano Nunes Ferraz
Secretário de Economia, Finanças e Recursos Humanos